



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

A U T O R I Z A Ç Ã O

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA, Prefeita do Balneário Pinhal/RS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e em consonância ao disposto no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, autoriza a abertura de processo administrativo, para fins de licitação pública, na modalidade Convite, **tipo menor preço**, com as seguintes características:

DO OBJETO:

Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de 150 (cento e cinquenta) horas trabalhadas de escavadeira hidráulica com concha, ano/modelo não inferior a 2010, com capacidade mínima de 22 (vinte e duas) toneladas, sobre esteira, pelo período de até 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Municipalidade.

1.1 O material e a mão-de-obra utilizados são de inteira responsabilidade do fornecedor do serviço, devendo o trabalho ser realizado dentro de normas e critérios exigíveis pelo mercado e legislação atual.

1.2. Ficarão a cargo da **CONTRATADA** todas as despesas necessárias à prestação dos serviços: combustível, lubrificante, serviços de manutenção/troca de pneus, manutenção mecânica, troca de lâminas, demais equipamentos/componentes etc.

1.3 Os operadores das máquinas serão disponibilizados pela **CONTRATADA**, devendo a mesma arcar com salários, encargos sociais e trabalhistas, equipamento de proteção individual, seguro do operador, deslocamentos, estadias, alimentação, e quaisquer outras despesas necessárias para o desempenho da função, **não** existindo qualquer vínculo de solidariedade entre a **CONTRATADA** e o **MUNICÍPIO** no que diz respeito a tais obrigações.

OBS 01.: Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser encaminhados pelo e-mail: balneariopinhal@hotmail.com ou pelo telefone (51) 3682 0150 – Ramal 205 ou 265.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa resultante do presente processo licitatório será coberta pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras
2026 0001 339039



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

O processo de licitação deve atender todas as normas e procedimentos instituídos pela legislação vigente.

Balneário Pinhal/RS, 27 de janeiro de 2017.

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
Prefeita



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

CARTA CONVITE

Processo Licitatório nº: **015/2017**

Modalidade: **Carta Convite nº 002/2017**

Tipo: **Menor preço**

Fundamento: **Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006**

Assunto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de escavadeira hidráulica/ Secretaria Municipal de Obras**

O **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, através da Secretaria de Municipal de Obras, Trânsito, Transportes e Serviços Urbanos, convida V. S^a. a participar da Licitação acima tipificada, cotando o preço do Objeto abaixo especificado, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006, sob as seguintes condições:

I - DO OBJETO:

Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de 150 (cento e cinquenta) horas trabalhadas de escavadeira hidráulica com concha, ano/modelo não inferior a 2010, com capacidade mínima de 22 (vinte e duas) toneladas, sobre esteira, pelo período de até 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Municipalidade.

1.1 O material e a mão-de-obra utilizados são de inteira responsabilidade do fornecedor do serviço, devendo o trabalho ser realizado dentro de normas e critérios exigíveis pelo mercado e legislação atual.

1.2 Ficarão a cargo da **CONTRATADA** todas as despesas necessárias à prestação dos serviços: combustível, lubrificante, serviços de manutenção/troca de pneus, manutenção mecânica, troca de lâminas, demais equipamentos/componentes etc.

1.3 Os operadores das máquinas serão disponibilizados pela **CONTRATADA**, devendo a mesma arcar com salários, encargos sociais e trabalhistas, equipamento de proteção individual, seguro do operador, deslocamentos, estadias, alimentação, e quaisquer outras despesas necessárias para o desempenho da função, **não** existindo qualquer vínculo de solidariedade entre a **CONTRATADA** e o **MUNICÍPIO** no que diz respeito a tais obrigações.

OBS 01.: Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser encaminhados pelo e-mail: balneariopinhal@hotmail.com ou pelo telefone (51) 3682 0150 – Ramal 205 ou 265.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

II - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Local: Secretaria de Administração
Avenida Itália – 3100
Fone/Fax: (051) 3682.0150/ Ramal 205
Data: **06/02/2017**
Horário: 14:00h

III - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:

Os licitantes deverão apresentar no local, dia e hora marcados, dois (2) envelopes lacrados, denominados de Envelope nº 1 e Envelope nº 2 assim subscritos:

1º) Prefeitura do Balneário Pinhal
Secretaria de Administração - Comissão de Licitação
Carta Convite nº 002/2017
Envelope nº 1 – Documentação

2º) Prefeitura do Balneário Pinhal
Secretaria de Administração - Comissão de Licitação
Carta Convite nº 002/2017
Envelope nº 2 - Proposta

IV - DA DOCUMENTAÇÃO:

Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar no envelope nº 1, em original ou mediante fotocópias autenticadas, a seguinte documentação:

- IV1** - Certidão Negativa de Débito Junto ao INSS - CND;
- IV2** - Certidão Negativa de Débito das Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- IV3** - Cartão de identificação da Receita Federal - CNPJ;
- IV4** - Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- IV5** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- IV6** - Contrato Social ou Declaração de Firma Individual, devidamente registrado na Junta Comercial;
- IV7** - Certificado de Propriedade da máquina ou contrato de locação, leasing, arrendamento mercantil, comodato, alienação fiduciária em garantia ou equivalente firmado entre o proprietário da máquina e o licitante;
- IV8** - Declaração própria, sob as penas da lei, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei 9.854/99; (Modelo em anexo);
- IV9** - Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes ao mesmo para decidir sobre todos os atos da presente licitação.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

V – DA PROPOSTA

As propostas deverão ser legíveis, datadas e assinadas pelos representantes legais das licitantes, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, **os preços finais da hora/máquina e o valor do deslocamento**, incluído todos os custos considerando o local de prestação do serviço, com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, etc.

OBS 01: Para cálculo do valor do deslocamento o licitante deverá considerar o trajeto feito do local de origem até a Sede e Distritos do Município.

VI - FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão semanalmente de acordo com a quantidade de atividades realizadas, mediante a liberação da Secretaria Municipal de Obras e emissão de Nota Fiscal correspondente.

VII - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Obras
2026 0001 339039

VIII - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função do **menor preço**, classificando-se em 1º lugar a proposta que apresentar menor preço por hora/máquina, calculado de acordo com a fórmula seguinte:

$$= \text{número de horas} \times \text{valor da hora} + \text{valor do deslocamento/número de horas.}$$

Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério previsto no parágrafo 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93.

Caso a empresa deseje o benefício da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar credenciamento de “ME” ou “EPP”.

IX - CONDIÇÕES GERAIS:

a) O Objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Administração, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas, cabendo ao fornecedor o ônus decorrente do prejuízo a que der causa, independente das multas previstas;

b) As propostas que não atenderem as condições desta Licitação, que contiverem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas;



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

c) O atraso no cumprimento do prazo de entrega implicará na multa de até 10% sobre o valor do fornecimento;

d) A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições do presente processo de licitação, exceto quanto à cláusula tempestivamente impugnada com decisão administrativa em julgado;

e) É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 48 horas.

X - INFORMAÇÕES GERAIS:

Informações e esclarecimentos complementares poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Administração, das 8:30h/12h e 13h/17h, ou pelo telefone nº (051) 3682.0150, na Secretaria Municipal de Obras.

Balneário Pinha/RS, 27 de janeiro de 2017.

HERON RICARDO DE OLIVEIRA
Secretário da Administração



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

MODELO DE DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ/MF nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade Nº e CPF Nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa